



## *Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço*

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---

### **LEI Nº 526/2013**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2014, os profissionais necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, com os seguintes quantitativos e especificações:

a) até **04 (quatro) Operadores de Máquinas**, com carga horária de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, percebendo remuneração constante na Carreira VI do Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** As contratações de que trata o artigo anterior deverá ser feita através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura **(20.606.000011-2025 – 3.1.90.04.00 –**



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---

**Ficha 00167 – Fonte 0000).** Ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Divino de São Lourenço/ES, em 30 de dezembro de 2013.

***Miguel Lourenço da Costa***  
***Prefeito Municipal***

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal  
aos 30 dias do mês de dezembro de dois mil e treze.  
(30/12/2013).*

*Wellington José da Silva Antunes  
Secretário Municipal de Administração*